



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

Antônio Olinto, 27 de abril de 2017.

Memorando nº 012/2017 – Compras e Contratos

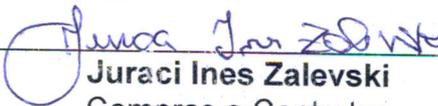
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de passagens aéreas.

Senhor Presidente,

Venho através do presente solicitar a Vossa Excelência abertura de procedimento licitatório para a aquisição de passagens aéreas para cidade de Brasília DF, para participação de vereadores na XX Marcha dos Prefeitos, nos dias 15 a 18 de maio de 2017.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



**Juraci Ines Zalevski**  
Compras e Contratos

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RINALDO ANTONIO PELEGRINO**  
Presidente CMAO



Flo 01

Assunto

**Enc: "Orçamento Nrº 201942273"**

De

GGM TURISMO &lt;ggmturismo@hotmail.com&gt;

Para

camaraao@ibest.com.br &lt;camaraao@ibest.com.br&gt;

Data

25/04/2017 11:36



**CURITIBA - ATENDIMENTO AGÊNCIAS**  
 Alameda Av: Tancredo Neves, 175  
 Lapa - PR - Brasil  
 Complemento: CASA  
 CEP: 83750-000

**Agência: GGM TURISMO**  
**Vendedor: ROSANE GUZZONI ME**  
**Email: ggmturismo@hotmail.com**

Fone: (41) 36220493



Terça-Feira, 25 de abril de 2017

**Orçamento nº 201942273**

**Agradecemos a preferência pela CVC BRASIL  
 como sua companhia de viagens.**

**Passagem para Brasília - (Presidente Juscelino Kubitschek International Airport)**

Ida: 15/05/2017

Volta: 18/05/2017

**4 Adulto(s)**

<b>Total R\$</b>	R\$ 2.403,92
<b>Taxas e Impostos</b>	R\$ 310,76
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.714,68</b>

**Valor por Passageiro**

Passageiros	Quantidade	Valor Pessoa	Valor Total
Adulto	4	R\$ 600,98	R\$ 2.403,92
<b>Total</b>	<b>4</b>		<b>R\$ 2.403,92</b>

**✈ Informações dos voos (Fácil)**

De	Para	Cia.	Voo	Data	Partida	Chegada
Curitiba - (Afonso Pena International Airport)	Brasília - (Presidente Juscelino Kubitschek International Airport)	Gol	1755	15/05/2017	07:00	08:50
De	Para	Cia.	Voo	Data	Partida	Chegada
Brasília - (Presidente Juscelino Kubitschek International Airport)	Curitiba - (Afonso Pena International Airport)	Gol	1758	18/05/2017	21:05	23:29

**Informações importantes**

Preços em Reais (R\$) convertidos ao câmbio do dia, estão sujeitos à alteração sem prévio aviso e válidos somente para a quantidade de passageiros definida neste orçamento.  
 Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento.  
 Configurações diferentes de apartamentos podem ter preços diferentes. Consulte-nos.

25/04/2017

iBest Mail :: Enc: "Orçamento Nrº 201942273"

A compra somente poderá ser realizada após a confirmação dos serviços pelos fornecedores.  
O orçamento acima é apenas uma tomada de preços.  
Os serviços citados não estão reservados.  
A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite deste orçamento.  
Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra.  
O valor em dinheiro e a quantidade de pontos necessários poderão ser alterados até o momento de sua compra.



Caso haja alguma dúvida, me coloco à disposição para esclarecê-la!  
Atenciosamente,  
ROSANE GUZZONI ME

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Câmara Municipal de Antônio C...  
26/04

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85092021/0001-37  
**Razão Social:** ROSANE GUZZONI TURISMO ME  
**Nome Fantasia:** GGM TURISMO  
**Endereço:** RUA AMINTAS DE BARROS 62 SALA 07 / CENTRO / LAPA / PR /  
83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

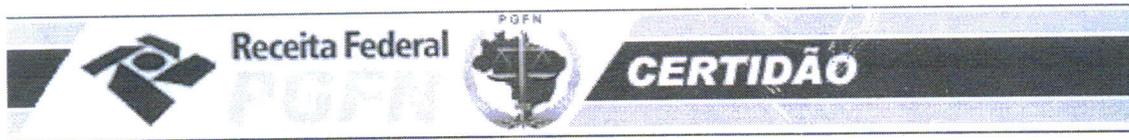
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2017 a 25/05/2017

**Certificação Número:** 2017042603035104657863

Informação obtida em 26/04/2017, às 13:30:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 85.092.021/0001-37 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



**MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1671 - CENTRO HISTÓRICO  
CNPJ: 76.020.452/0001-05



## **CERTIDÃO POSITIVA MUNICIPAL**

Código de Cadastro

**91200**

Contribuinte

**ROSANE GUZZONI TURISMO ME**

Logradouro

**RUA FRANCISCO BRAGA**

Bairro

**CENTRO HISTORICO**

Cidade

**LAPA**

CPF/CNPJ

**85.092.021/0001-37**

Número

**268**

Complemento

CEP

**83.750-000**

UF

**PR**

**Certifico que existem débitos de TRIBUTOS referentes à pessoa acima citada.**

*A Fazenda Municipal se reserva no direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados.*

**Validade da Certidão: 30 Dias.**

Emitida às 13:29:38 do dia 26/04/2017

Válida até 26/05/2017

Código de Controle da Certidão/Número WGT191201-000-MBTUQL-230912977

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016225528-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.092.021/0001-37**

Nome: **ROSANE GUZZONI TURISMO ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Câmara Municipal de Antônio Dantas - PR

Fis. 08

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANE GUZZONI TURISMO - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 85.092.021/0001-37

Certidão nº: 127958656/2017

Expedição: 26/04/2017, às 13:23:49

Validade: 22/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANE GUZZONI TURISMO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.092.021/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

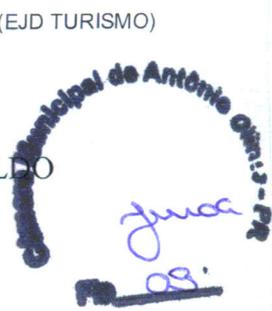


Assunto ENC: FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI / ANIBELLI CORDEIRO / RINALDO ANTONIO PELEGRINO-(EJD TURISMO)

De ejdtur@bol.com.br <ejdtur@bol.com.br>

Para camarao@ibest.com.br <camarao@ibest.com.br>

Data 27/04/2017 17:01



reserva

De: plus@gomytravel.com.br

Enviada: 2017/04/27 16:51:37

Para: ejdtur@bol.com.br

Assunto: FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI / ANIBELLI CORDEIRO / RINALDO ANTONIO PELEGRINO-(EJD TURISMO)

**Reserva**LOC Interno: AAEWQFB**Voos**Prazo Emissão: **17:00 30/04/2017**Emissor: **Ozilda**Cia: **Avianca** - Localizador: **MCRVW3****Passageiros**

Nome	Trecho	Cia	Cartão de Milhas	E-Ticket
<b>RINALDO ANTONIO PELEGRINO</b>	CWB-BSB-CWB			
<b>ANIBELLI CORDEIRO</b>	CWB-BSB-CWB			
<b>FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI</b>	CWB-BSB-CWB			

**Itinerário**

Saída	Chegada	Duração	Cia	Voo	Classe	Assentos	Bagagem
<b>Curitiba (CWB)</b> 15/05/2017 - 08:38	<b>Brasília (BSB)</b> 15/05/2017 - 10:30 Juscelino Kubitschek International	1 h 52 m		6240	A		23 K

**Brasilia (BSB)**  
18/05/2017 - 19:30  
Juscelino Kubitschek  
International

**Curitiba (CWB)** 2 h 17 m  
18/05/2017 - 21:47

6245 K

23 K

Município de Antônio Olímpio - PR  
JUCA  
10

**Tarifas**

Passageiros	Tipo	Cia	Pagamento	Moeda	Tarifa	Enc.	Taxa	Total
RINALDO ANTONIO PELEGRINO	ADT		---	BRL	846.00	84.60	57.69	988.29
ANIBELLI CORDEIRO	ADT		---	BRL	846.00	84.60	57.69	988.29
FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI	ADT		---	BRL	846.00	84.60	57.69	988.29
<b>Total Geral</b>					<b>BRL 2538.00</b>	<b>253.80</b>	<b>173.07</b>	<b>2964.87</b>

**Regras**Regras da tarifa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OZILDA DRABESKI AGENCIA DE TURISMO - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 82.015.959/0001-65  
Certidão nº: 127958115/2017  
Expedição: 26/04/2017, às 13:16:51  
Validade: 22/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OZILDA DRABESKI AGENCIA DE TURISMO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.015.959/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016224837-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.015.959/0001-65**

Nome: **E J D REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Cartório Municipal de Antônio Olinto - PR  
Fis. 53

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82015959/0001-65  
**Razão Social:** E J D REPR COMERCIAIS LTDA  
**Endereço:** R D PEDRO II 556 / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2017 a 25/05/2017

**Certificação Número:** 2017042604011581861700

Informação obtida em 26/04/2017, às 11:26:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 26/04/2017 11h20min

Número 1608 Validade 26/05/2017

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

OZILDA DRABESKI AGÊNCIA DE TURISMO - ME CNPJ: 82.015.959/0001-65

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 5108 - OZILDA DRABESKI AGÊNCIA DE TURISMO - ME  
Endereço: Rua JOAO GABRIEL MARTINS - Bairro VL.PROHMANN - CEP 83.900-000

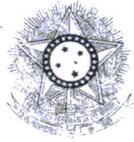
Econômico: 264 - Agências de viagens  
Endereço: Rua JOAO GABRIEL MARTINS, 1794 - Bairro VL.PROHMANN - CEP 83.900-000

Código de Controle

CWERJOZD3LY5I4V1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 26 de Abril de 2017



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1  
15

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OZILDA DRABESKI AGENCIA DE TURISMO - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 82.015.959/0001-65  
Certidão nº: 127948550/2017  
Expedição: 26/04/2017, às 11:24:53  
Validade: 22/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OZILDA DRABESKI AGENCIA DE TURISMO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.015.959/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DECLARAÇÃO



**Ozilda Drabeski Agência de Turismo**, com sede à Rua João Gabriel Martins, 1794, Vila Prohmann, São Mateus do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.015.959/0001-65, neste ato por seu titular Ozilda Drabeski, declara para os fins de processo licitatório que:

- 1) A empresa está enquadrada no simples nacional na condição de MEI (microempreendedor individual);
- 2) Que os impedimentos à obtenção de certidão negativa conjunta da RFB decorreram de informações divergentes ao INSS e que serão corrigidas com a retransmissão da GFIP.

E por ser verdade, firma a presente.

São Mateus do Sul, 27 de abril de 2017.

  
Ozilda Drabeski



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 -- Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Antonio Olinto, 27 de abril de 2017.

Memorando n° 29/2016 – Presidente

Assunto: Parecer Contábil

Prezado Contador,

Considerando o pedido para aquisição de passagens aéreas, solicitado através do memorando n° 12/2017 pelo setor de Compras e Contratos, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária do valor de aproximadamente R\$ 1.976,58 (hum mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para a referida aquisição.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente CMAO

Ao Ilmo. Sr.  
**Ronaldo Oliveira do Nascimento**  
Contador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO

## OLINTO



Fls. 18

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Antônio Olinto, 27 de abril de 2017.

Memorando n° 22 /2017 – Contabilidade

Assunto: Resposta ao Memorando n° 29/2017.

### INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Considerando o pedido, para aquisição de passagens aéreas, solicitado através do memorando n° 29/2017 pelo presidente, venho através deste emitir parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a referida aquisição.

Estimativa de Valores: R\$ 1.976,58

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO ORGÃO : 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL UNIDADE : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJ./ATIV. : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DOTAÇÃO : 06 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS RECURSO: 1001 – RECURSOS LIVRES	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2017:  R\$ 5.000,00
---	---

RECURSOS FINANCEIROS:

( x ) Existe Recursos Financeiros

( ) Não existe Recursos Financeiros

Atenciosamente,

**Ronaldo Oliveira do Nascimento**  
Contador

Ao Exmo. Sr.  
**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente CMAO

Ronaldo Oliveira do Nascimento  
Contador CRC PR 066634/O-6  
Câmara Mun. de Antônio Olinto  
Portaria 18/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Antonio Olinto - PR  
Juca

Fls. 19

Antonio Olinto, 27 de abril de 2017.

Memorando n° 30/2017 Presidente

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Doutor,

Considerando o pedido para aquisição de passagens aéreas, solicitado através do memorando n° 012/2017 pelo setor de Compras e Contratos e bem como a Declaração de Disponibilidade Financeira emitida pelo responsável pela contabilidade, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico acerca do procedimento licitatório a ser adotado.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

*Rinaldo A. Pelegriño*

**Rinaldo Antonio Pelegriño**

Presidente CMAO

Ao Dr.

**Luis Gustavo Camargo de Oliveira**

Advogado



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **PARECER**

**INTERESSADO:** Departamento de Compras e Contratos.

**ASSUNTO:** Procedimento licitatório para aquisição de passagens aéreas.

**EMENTA:** Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Licitação dispensável para compras de pequeno valor, art. 24, inc. II da lei 8666/93.

## **I.- RELATÓRIO**

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, iniciado pelo memorando nº 12/2017 do Departamento de Compras e Contratos, que se trata de uma contratação para aquisição de passagens aéreas de Vereadores para a cidade de Brasília/DF, onde devem permanecer do dia 15 de maio a 18 de maio de 2017.

Foram apresentados 2 (dois) orçamentos, cujas descrições e quantidades dos produtos estão pormenorizadas nos orçamentos, que, considerando a despesa com as passagens para dois Vereadores, têm como valor total:

- 1) R\$ 1.976,58 pela Ozilda Drabeski Agência de Turismo - ME; e
- 2) R\$ 1.201,96 pela Rosane Guzzoni Turismo ME;

Em 27 de abril, através do memorando nº 22/2017, o Departamento de Contabilidade informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa com a aquisição de para esta Câmara Municipal e, no mesmo dia, através do memorando 30/2017, o processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

Acompanha ainda, o presente processo administrativo, justificativa de que não fora possível encontrar mais do que duas empresas interessadas no fornecimento do produto, razão pela qual, solicita análise jurídica acerca da continuidade deste procedimento de compra.

É o relatório, passo a opinar.

## **II.- FUNDAMENTAÇÃO**

É sabido que, no Direito Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para a aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento a norma constitucional, o art. 37, inc. XXI, *in litteris*:

“Art. 37 - (...)”

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fls. 21

*efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)*

Em âmbito infraconstitucional, o art. 2º *caput* da lei 8666/93 (Lei de Licitações) traz regra idêntica, senão vejamos:

*Art. 2º—As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)*

Como se vê, o art. 37, inc. XXI da Carta Magna, reforçado pelo art. 2º *caput* da lei 8666/93 estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao realizar ressalvas em casos específicos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite com ressalva à obra de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Como dito, a dispensa é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24 da lei 8666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Observa-se que a referida lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo; aliás, é este o entendimento perfilhado por Jessé Torres Pereira Júnior:

*“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”*

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre professor Marçal Justen Filho, “os custos necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderá advir.”

Assim, os doutrinadores justificam esta hipótese de dispensa de licitação pelo fato de o custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A respeito do assunto, eis o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis. 22

*“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.”*

Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 24 da lei nº 8666/93, que, entre outras, listou a seguinte hipótese:

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Tendo em vista que o art. 24 faz referência ao art. anterior, inc. II, alínea “a”, é importante trazer à baila a mencionada norma legal:

*“Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);” (...)*

Por esse prisma, o art. 24 – que excepciona a regra de licitar – normatiza, entre outras exceções, que compras e serviços com valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – 10% de 80.000,00 (oitenta mil reais) - são dispensáveis de licitação.

No caso em apreço, os valores dos orçamentos apresentados para a aquisição de passagens aéreas é de R\$ 1.201,96 (um mil e duzentos e um reais e noventa e seis centavos) pela Rosane Guzzoni e de R\$ 1.976,58 (um mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) pela Ozilda Drabeski Agência de Turismo, ou seja, ambos os valores são aquém do limite legal para a obrigação de licitar (R\$ 8.000,00).

Outrossim, é imperioso frisar que, não bastasse o limite legal suscitado nas linhas acima, a legislação pertinente exige ainda que a administração busque a seleção da melhor proposta, de modo que o valor desembolsado seja compatível com os valores praticados no mercado, necessitar, do, de acordo com a jurisprudência dominante em torno do assunto, para a comprovação, que sejam coletados ao menos três cotações com empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada, caso não seja viável conseguir esse número de cotações.

Acerca do assunto, o TCU decidiu no seguinte sentido:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR  
Juca  
23

*“(...) o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado”. Acórdão 522/2014-Plenário, TC 007.049/2004-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 12.3.2014.(g.n)*

Diante disso, tendo em vista os dois orçamentos apresentados e ainda justificativa da não apresentação de um terceiro, entendemos que por conta disso, não há óbice para o prosseguimento do processo de compra direta.

**Não menos importante, cabe enfatizar que, conforme documentação acostada aos presentes autos de procedimento administrativo, a empresa que apresentou o menor preço possui pendências com o fisco Federal e Municipal, o que, conforme dicção do art. 27, inc. IV C/C art. 29, inc. III, ambos da lei 8.66/93, impede a sua contratação.**

Outrossim, no caso de contratação direta, e diante dos orçamentos apresentados, verifica-se que o menor preço está de acordo com as especificações sugeridas, contudo, tendo em vista o impedimento na sua habilitação, devido à falta da comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal e Municipal pela empresa Rosane Guzzoni Turismo ME, inscrita no CNPJ nº 85.092.021/0001-37, neste caso, **RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR QUE APRESENTOU O MENOR VALOR EM ORÇAMENTO E QUE TENHA TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO VÁLIDA, ESPECIALMENTE AQUELA RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL, AINDA QUE ISTO IMPLIQUE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUE APRESENTOU O SEGUNDO MELHOR PREÇO.**

Por derradeiro, alertamos que, ainda que se trate de contratação direta, É NECESSÁRIA A FORMALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho, *in verbis*:

*“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos, etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”. E mais adiante*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR  
juca  
Fls. 24

arremata o referido autor: “a administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar contratação.”

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, de acordo com o art. 26, *caput*, parágrafo único, inc. II e III da lei de licitações.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o praticado no mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública, bem como na verificação da dotação orçamentária.

### **III.- CONCLUSÃO**

Assim, pelo que foi exposto, considerando o caso em tela, adotadas as providências assinaladas. **A LICITAÇÃO É DISPENSÁVEL** nos termos do art. 24, inc. II da lei 8666/93, cabendo a autoridade competente analisar a conveniência e oportunidade e decidir pela contratação direta ou realizar licitação.

No caso de a autoridade competente optar pela contratação direta, **RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR QUE APRESENTOU MENOR VALOR E QUE APRESENTE TODA A DOCUMENTAÇÃO VÁLIDA**, em especial aquelas relativas à regularidade fiscal.

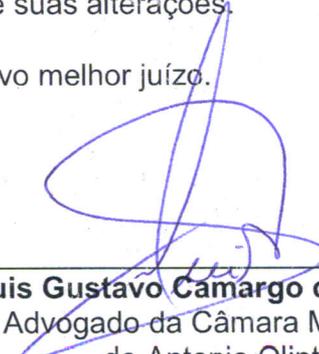
Ademais, em caso do entabulamento de contrato, é necessário juntar ainda os seguintes documentos que não constam no processo:

III. Declaração atestando o cumprimento do previsto no art. 7º, inc. XXXIII, da CRFB.

V. Cópia do Contrato Social e suas alterações.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Antonio Olinto, 27 de abril de 2017.

  
**Luis Gustavo Camargo de Oliveira**  
Advogado da Câmara Municipal  
de Antonio Olinto



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



Antônio Olinto, 27 de abril de 2017.

Memorando nº 31/2017 – Presidente

Assunto: Resposta ao Memorando nº 012/2017 – Aquisição de passagens aéreas.

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando acima indicado, de acordo com o parecer jurídico e a declaração de disponibilidade financeira, AUTORIZO a compra, através de dispensa de licitação, com a empresa OZLDA DRABESKI AGÊNCIA DE TURISMO - ME, tendo em vista ser a empresa que atendeu todos os requisitos.

Aguardar retorno da Assessoria Jurídica para elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Rinaldo A. Pelegriño

**Rinaldo Antonio Pelegriño**

Presidente CMAO

A Ilma. Sra.

**Juraci Ines Zalevski**

Compras e Contratos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 27 de abril de 2017.

Memorando nº 32/2017 – Presidente

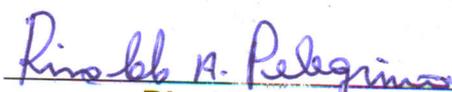
Assunto: Elaboração de Contrato.

Prezado Doutor,

Considerando memorando de autorização para aquisição de passagens aéreas e bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o seu Parecer Jurídico, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para a elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente CMAO

Ao Dr.  
**Luis Gustavo Camargo de Oliveira**  
Advogado



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Municipal de Antonio Olinto - PR  
Juraci  
27

Antonio Olinto, 27 de abril de 2017.

Memorando nº 033/2016 – Presidente

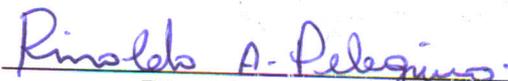
Assunto: Autorização para pagamento

Compras e Contratos,

Considerando memorando de autorização bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o parecer jurídico, AUTORIZO que sejam tomadas as medidas para pagamento do referido material.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente CMAO

A Ilma. Sra.  
**Juraci Ines Zalevski**  
Compras e Contratos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Fundamentado no art. 24, inc. II, e de acordo com o art. 26 da Lei de Licitações RATIFICO o contrato de Dispensa de Licitação nº 05/2017, Passagens e despesas com locomoção, conforme documentação anexa ao processo de dispensa de licitação.

**EMPRESA:** Ozilda Drabeski Agência de Turismo - ME

**CNPJ:** 82.015.959.0001/65

**Valor Total:** R\$ 1.976,58

**Dotação:** 6 - Passagens e despesas com locomoção.

**Complemento do elemento:** 3.3.90.33.01.00.00.00 – Passagens para o País

**Data:** 27/04/2017.

*Rinaldo A. Pelegrino*  
Rinaldo Antonio Pelegrino  
Presidente CMAO

**Publicado**

Edição: 052 Data: 28/04/17  
Jornal: DOEM



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. 28

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

Fundamentado no art. 24, inc. II, e de acordo com o art. 26 da Lei de Licitações RATIFICO o contrato de Dispensa de Licitação nº 05/2017, Passagens e despesas com locomoção, conforme documentação anexa ao processo de dispensa de licitação.

**EMPRESA:** Ozilda Drabeski Agência de Turismo - ME  
**CNPJ:** 82.015.959.0001/65  
**Valor Total:** R\$ 1.976,58  
**Dotação:** 6 - Passagens e despesas com locomoção.  
**Complemento do elemento:** 3.3.90.33.01.00 00.00 – Passagens para o País  
**Data:** 27/04/2017.

**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
 Presidente CMAO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

Fundamentado no art. 25, inc. II, e/c art. 13, inc. VI da Lei de Licitações RATIFICO o Contrato de Prestação de Serviços, que tem por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme documentação anexa ao processo licitatório.

**EMPRESA:** ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA  
**CNPJ:** 09.028.602/0001-21  
**Valor Total:** R\$ 1.400,00  
**Dotação:** 08- outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica  
**Complemento elemento:** 3.3.90.39.99.99.00.00 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.  
**Data:** 27/04/2017.

**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
 Presidente CMAO





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Antonio Olinto

**EMPRESA:** Ozilda Drabeski Agência de Turismo - ME

CNPJ: 82.015.959.0001/65

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação – art. 24 da lei nº 8666/93

**OBJETO:** Aquisição de passagens aéreas conforme dispensa de processo Licitatório.

Valor Total: R\$ 1.976,58

Dotação: 6 – Passagens e despesas com locomoção

Complemento do elemento: 3.3.90.33.01.00.00.00 – Passagens para o País

Data: 27/04/2017.

**Rinaldo Antonio Pélegino**  
Presidente CMAO